



SECRETARIA: **SEMEC**

PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **7/2019-00038**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO Nº **0461/2019**

CONTRATOS Nº **1420/2019.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, OBJETIVANDO PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR".

DATA DA CONTRATAÇÃO:
25/07/2019

HORA ABERTURA
10H:00MIN

• **CREDOR:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELEM-CINBESA.

• VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

• RECURSO: **FME.**

PUBLICAÇÃO

	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR ____/____/2019	____/____/2019	____/____/2019	____/____/2019
PAGAR ____/____/2019	____/____/2019	____/____/2019	____/____/2019
PUBLICAR ____/____/2019	____/____/2019	____/____/2019	____/____/2019
SITUAÇÃO:	TCM/DIVULGAÇÃO:	TCM/REALIZAÇÃO:	CAIXA:
→ C.I: ____/____/2019	____/____/2019	____/____/2019	Nº ____/____
→ Minutar: ____/____/2019			
→ Parecer: ____/____/2019			

*OK
superior*

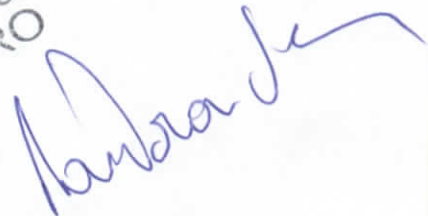
Paragominas/PA, 19 de julho de 2019

Ofício nº 553/2019 – SEMEC

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins

Prefeito Municipal

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO



Senhor Prefeito,

Solicitamos de V.S.^a, autorização a fim de procedermos à contratação direta da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a prestação de serviço de consultoria e operacionalização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS, objetivando proceder a contratação temporária de profissionais de ensino médio e superior, cujas condicionantes constam no Termo de Referência em anexo.

A Dispensa de Licitação observará os preceitos de direito público contidos no Art. 24, inciso II e VIII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, bem como as condições presentes no contrato e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Paragominas
Secretaria Municipal de Educação



Maria Elisa Von Lohrmann da Cruz
Superintendente Municipal

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 “Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e operacionalização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS, objetivando proceder a contratação temporária de profissionais de ensinos médio e superior”.

2 – EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A Dispensa de Licitação observará os preceitos de direito público contidos no Art. 24, inciso II e VIII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, bem como as condições presentes no contrato e seus anexos.

3 – DO CRONOGRAMA:

3.1 Os serviços serão executados conforme o cronograma de etapas abaixo:

CRONOGRAMA DE ETAPAS		
ETAPAS	LOCAL	DATA
1 - Publicação do Edital	www.paragominas.pa.gov.br	01/08/2019
2 - Período de Inscrições (1ª Fase)	www.paragominas.pa.gov.br	05/08/2019 a 06/08/2019 (2 dias)
3 - Resultado preliminar (2ª Fase)	www.paragominas.pa.gov.br	07/08/2019
4 - Período para interposição de Recurso	Endereço para o comparecimento	08/08/2019
5 - Resultado da análise de Recurso	www.paragominas.pa.gov.br	09/08/2019
6 - Entrega da documentação (3ª Fase)	Endereço para o comparecimento	12/08/2019 a 14/08/2019
7 - Resultado preliminar da análise documental	www.paragominas.pa.gov.br	19/08/2019
8 - Período para interposição de Recurso	Endereço para o comparecimento	20/08/2019
9 - Resultado da análise de Recurso	www.paragominas.pa.gov.br	21/08/2019
10 - Resultado Final	www.paragominas.pa.gov.br	22/08/2019
11 - Homologação e Publicação do Resultado	www.paragominas.pa.gov.br	22/08/2019

4 – DA VIGENCIA:

4.1 O prazo de vigência do referido contrato será a partir da contratação até 30/09/2019 podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 As propostas deverão conter todos os custos necessários para a execução dos serviços, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

6 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Faz-se necessária a pretensa contratação dada à necessidade de a Administração Pública Municipal prover vagas em caráter temporário, do quadro de pessoal de acordo com a orientação técnica prevista na Resolução Administrativa nº 003/2016 – TCM/PA. Assim, a contratação visa à prestação de serviço de consultoria e operacionalização para a realização de um Processo Seletivo Simplificado – PSS em atendimento aos critérios de formalização, pela administração pública, no âmbito de sua jurisdição, quanto à realização de contratação temporária de pessoal, com arrimo no art. 37, IX, da CF/82, que altera a forma de encaminhamento desses instrumentos contratuais, para o controle da legalidade e fiscalização, exercida pelo TCM/PA, a partir de 01.01.2016.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações;
- 7.2 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;
- 7.3 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.
- 7.5 Exercer a fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso, por Servidores designados pelo Prefeito através de Portaria, conforme previsto no parágrafo § 2º do Art. 9 do Decreto 5.450, de 31/05/2005.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 8.2 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

- 8.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 8.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contando a partir da data do recebimento definitivo, indicado, inclusive;
- 8.5 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices decorridos;
- 8.6 Atender prontamente às exigências do **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da licitação;
- 8.7 A **CONTRATADA** não será responsável:
- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
 - b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

9 - DO PAGAMENTO:

- 9.1 Preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 9.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes** a entrega do objeto do contrato.
- 9.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada por esta, contados do recebimento definitivo do serviço.
- 9.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.5 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente através de fiscal designado:

10.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de serviços até o termino deste Contrato:

10.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva.

10.5 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11- DAS SANÇÕES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

11.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



12 - DO ORÇAMENTO:

12.1 - Dotação Orçamentária 2019:

12.1.1 - 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica.

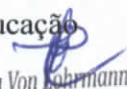
12.1.3 - 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica.

Recurso: FME

Paragominas/PA, 19 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Paragominas

Secretaria Municipal de Educação


Maria Elisa Von Bohmann da Cruz
Superintendente Municipal
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Walmir Nogueira Moraes

Secretário Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190719004

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.094 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educa

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a "Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e operacionalização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS, objetivando proceder a contratação temporária de profissionais de ensinos médio e superior", recurso: FME, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
000160	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 19 de Julho de 2019


Maria Elisa Von Lohrmann da Cruz
Superintendente Municipal
SEMEC

WALMIR NOGUEIRA MORAES
RESPONSÁVEL